



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**OFÍCIO – Nº 477 /SEAJ/2025**

**Referência: Requerimentos de Informações nº 140/2025**

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta Secretaria Municipal de Saúde, ao Requerimento de Informações nº 140/2025, de autoria do vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros, de co-autoria dos vereadores José Marcos de Paiva Branco e Eunice de C. Nascimento, referente a informações detalhadas a respeito dos Agentes Comunitários de Saúde.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 21 de agosto de 2025.

  
**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Filipe Silva Almeida**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cruzeiro- Estado de São Paulo

*Recebido -  
27/08/25*

**Severino J.S. Biondi**  
OAB/SP: 110.947  
Diretor Legislativo



**Memorando nº 677/2025/SEMUS**

Cruzeiro, 19 de agosto de 2025.

**GABINETE DA SECRETÁRIA.**

Referência: Protocolo Eletrônico 13208/2025

Assunto: Requerimento de Informações nº 140/2025

**Ilustríssimo Senhor:**

Tenho a honra de cumprimentar vossa senhoria e, em atenção ao requerimento de informações nº 140/2025 de autoria do vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros, tem o presente à finalidade de expor o que segue.

**1. Qual o número total de Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro?**

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro possui 58 (cinquenta e oito) Agentes Comunitários de Saúde credenciados pelo Ministério da Saúde. A situação funcional desses profissionais é a seguinte:

- 53 (cinquenta e três) profissionais em atividade e com repasse integral de recursos pelo Ministério da Saúde.
- 01 (um) profissional afastado por licença sem vencimento.
- 03 (três) profissionais afastados junto ao INSS.
- 01 (um) profissional em processo de readaptação funcional, sob análise da Medicina do Trabalho do Município.

**2. Qual o critério de lotação e distribuição desses profissionais entre os bairros ou regiões do município?**

A lotação e distribuição dos ACSs no município seguem as diretrizes da

Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, estabelecida pela Portaria nº



2.436/2017. Esta normativa define que cada ACS deve ser vinculado a uma equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com atuação em um território geograficamente delimitado e cadastro nominal das famílias residentes.

Cada ACS é responsável por uma média de 750 (setecentos e cinquenta) pessoas, o que equivale a aproximadamente 200 (duzentas) a 250 (duzentas e cinquenta) famílias, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A divisão territorial é realizada por microáreas, considerando os seguintes critérios:

- Número de famílias residentes em cada área;
- Densidade populacional;
- Características sociais e epidemiológicas do território;
- Acessibilidade e proximidade entre as residências.

**3. Quais são as áreas de abrangência e atuação específicas dos ACSs, conforme o planejamento da Secretaria de Saúde?**

A Secretaria de Saúde possui ACS nas seguintes Unidades de Saúde: ESF Vila Crispim, ESF Lagoa Dourada, ESF Vila Loyelo, ESF Vila Paulo Romeu, ESF Vila Brasil I e II, ESF Km4, ESF Nova Cruzeiro, ESF Comerciantes, ESF Vila Batista e ESF Zona Rural.

**4. O ACSs cumprem jornada de quantas horas semanais o qual o respectivo salário?**

Os profissionais cumprem carga horária de 40h semanais, percebendo o salário base de R\$ 3.295,50 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**5. Existe o cumprimento de horas extras? Em caso afirmativo. Com que frequência são realizadas?**

Não há realização de horas excedentes por parte dos Agentes Comunitários de Saúde.



**6. Se ha realização de horas extras, quais os critérios adotados para definir quais agentes realizarão horas extras?**

Não há realização de horas extras, tampouco solicitações ou registros a respeito.

**7. Como é realizado o controle e pagamento dessas horas?**

Os ACSs desta unidade não realizam horas extras, não havendo, portanto, controle ou pagamento referente a esta modalidade.

**8. O município de Cruzeiro recebe repasses financeiros da União ou do Estado de São Paulo destinados especificamente ao custeio dos vencimentos ou das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde? Em caso afirmativo: Qual o valor médio dos repasses mensais? Como esses recursos são aplicados?**

O município recebe repasse financeiro do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos ACSs. O valor total do repasse, referente aos 53 (cinquenta e três) profissionais ativos, é de R\$ 160.908,00 (cento e sessenta mil, noventa e oito reais), correspondendo a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por ACS. Este recurso é aplicado exclusivamente na remuneração dos profissionais. Demais encargos e valores adicionais são custeados integralmente pela Prefeitura Municipal.

**9. Existe plano de carreira municipal específico para os ACSs? Se sim, favor enviar cópia da legislação ou regulamento que o institui**

O município não possui um plano de carreira específico para o cargo de ACS. Os Agentes Comunitários de Saúde estão incluídos no plano de carreira geral que abrange todos os profissionais do quadro de servidores municipais.

**10. Quais são os critérios de avaliação e supervisão das atividades desenvolvidas pelos ACSs? Existe algum protocolo formal de acompanhamento das ações de campo? Quais profissionais ou equipes são responsáveis por esta supervisão?**



As atividades desenvolvidas pelos ACSs são avaliadas e supervisionadas diretamente pela Enfermeira responsável da Unidade de Saúde conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica PNAB/2017. Entre os critérios de acompanhamento, destacam-se:

- Análise dos relatórios de visitas domiciliares e registros no sistema PEC/e-SUS AB;
- Monitoramento da produção mensal e cumprimento das metas relacionadas aos novos indicadores da Atenção Primária;
- Reuniões de equipe, onde são discutidos casos, dificuldades encontradas no território e planejamento das ações;
- Avaliação da atuação no campo, considerando aspectos de acolhimento, vínculo e humanização do cuidado junto às famílias.

Informa-se que não existe um protocolo municipal específico. Contudo, as ações são conduzidas em total alinhamento com as diretrizes nacionais da PNAB e as orientações do Ministério da Saúde.

**11. Ha capacitações, treinamentos periódicos ou formação continuada oferecida aos ACSS pela Secretaria de Saúde? Se sim, favor descrever a frequência e conteúdo.**

A Coordenação da Atenção Primária, em parceria com as equipes, promove treinamentos e reuniões periódicas para os ACSs e demais membros das equipes de saúde. Esses encontros visam à atualização de conhecimentos, ao aprimoramento das práticas de trabalho no território e ao fortalecimento da integração multiprofissional.

**12. Existe atualmente algum déficit de ACSs no município? Em caso afirmativo, há previsão de abertura de concurso ou processo seletivo para suprir essa demanda?**

Atualmente, o município apresenta déficit de ACSs, especialmente nas seguintes Unidades de Saúde da Família: **ESF Vila Loyelo e ESF Vila Brasil**. Esse déficit compromete o desenvolvimento das ações de **cadastramento, acompanhamento domiciliar e fortalecimento do vínculo**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Endereço: Av. Minas Gerais, 3003-008 - Centro, Cruzeiro/SP, 12.712-010

Email: [secsaude@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:secsaude@cruzeiro.sp.gov.br)

entre a comunidade e a equipe de saúde, funções fundamentais do ACSs conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica PNAB/2017.

Ressaltamos que esta Secretaria já realizou a solicitação de contratação para a Secretaria de Administração para concurso público, a fim de suprir a demanda existente e garantir a cobertura adequada da Atenção Primária no território de ESF's do município.

**13. Há registro de terceirização ou contratação temporária de profissionais para suprir atividades típicas de ACSs?**

Não. Todos os profissionais que desempenham atividades de Agente Comunitário de Saúde no município foram admitidos exclusivamente por meio de concurso público.

**14. Todos os Agentes Comunitários de Saúde estão devidamente efetivados por meio de concurso público?**

Sim. Todos os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro são servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público.

**15. Algum ACS atua fora da área de residência? Caso positivo, qual a justificativa adotada pela administração?**

Após verificação realizada pela Coordenação da Atenção Primária, constatou-se a existência de 01 ACS que atualmente reside fora da área de abrangência onde atua. Ressalta-se que esta situação decorre de um processo de remanejamento ocorrido há mais de 10 anos, anterior à atual gestão.

Importante destacar que, mesmo residindo fora da área, o profissional mantém suas atribuições junto à comunidade designada, garantindo a continuidade da assistência e o acompanhamento dos usuários cadastrados, sem prejuízo ao serviço prestado na qual é realizado há mais de 10 anos. Mas reforçamos que iremos solicitar a Secretaria de Administração realize o recadastramento e atualização de todos os ACSs em



atividade, de modo a identificar e regularizar situações semelhantes, assegurando maior conformidade com os princípios da Atenção Primária à Saúde.

**16 Existe ou já existiu algum processo administrativo ou judicial em curso envolvendo ACSs no município, seja por questões trabalhistas, disciplinares ou outras?**

No momento, o município possui dois ACSs com Processos Administrativos Disciplinares (PAD) em andamento. A instauração desses processos se deu a partir da reunião de documentos comprobatórios e relatórios elaborados pela Coordenação da Atenção Primária, que apontaram condutas inadequadas e descumprimento das atribuições previstas no edital do concurso e na PNAB/2017.

Essas situações vêm comprometendo o adequado desenvolvimento das atividades de campo e, conseqüentemente, a assistência prestada à população. Ressaltamos que os processos seguem no setor de Controladoria Geral do Município.

**17. Ha casos de desvio de função entre os ACSs, como atividades administrativas internas, atendimento clínico ou funções não previstas na legislação?**

Não há registro de desvio de função indevido. No entanto, existem profissionais readaptados pelo INSS e outros em processo de readaptação funcional junto à Medicina do Trabalho do município, que desempenham atividades administrativas internas.

**18. Os relatórios de visita domiciliar realizados pelos ACSs são revisados e utilizados pela gestão da Secretaria de Saúde?**

Sim. Os relatórios de visitas domiciliares realizados pelos ACS são acompanhados e monitorados pelas Enfermeiras responsáveis pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família.



Esses registros são analisados para verificar a cobertura das visitas, a qualidade das informações coletadas e a regularidade do acompanhamento das famílias. Além disso, os dados são utilizados pela Coordenação da Atenção Primária para subsidiar o planejamento das ações, identificar necessidades específicas da população e monitorar os indicadores da Atenção Primária.

**19. Está sendo respeitado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde?**

Sim. Conforme mencionado, o município recebe o repasse do Ministério da Saúde para os 53 (cinquenta e três) ACSs, totalizando R\$ 160.908,00 (cento e sessenta mil, noventa e oito reais), o que corresponde a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por profissional. Este valor é aplicado na remuneração, e os encargos e valores adicionais necessários para alcançar o piso salarial são custeados integralmente pela Prefeitura Municipal.

Sendo o que resta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

ANA INES COSTA DA  
SILVA:5406454668  
7

Assinado de forma digital  
por ANA INES COSTA DA  
SILVA:5406454668  
Dados: 2025.08.20  
15:27:37 -03'00'

**ANA INÊS COSTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Dr. Diógenes Gori Santiago  
Secretário de Assuntos Jurídicos**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 29/08/2025 15:42

Checksum: **EFAF5046500382282D72152392FFC175103B52A0AA82064D31910584E767BBF4**

